



Direito Comercial e Societário

O Governo aprova o Cartão da Empresa e a base de dados de procurações irrevogáveis, para simplificar procedimentos da vida das empresas e reforçar o combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Miguel Feldmann

mfeldmann@macedovitorino.com

Novas medidas de simplificação da vida societária e de combate à criminalidade económico-financeira

1. O Cartão da Empresa, o SICAE e o alargamento do regime da Empresa na Hora

O Conselho de Ministros aprovou, no passado dia 18 de Setembro, um diploma que consagra um conjunto de novas medidas destinadas à simplificação da vida das empresas.

Entre as medidas aprovadas, destaca-se a criação do Cartão da Empresa, que substituirá o cartão de pessoa colectiva e o cartão de contribuinte das sociedades comerciais. O Cartão da Empresa passará a reunir, num único documento físico, os três números relevantes para a identificação das pessoas colectivas, nomeadamente, (i) o número de identificação da pessoa colectiva, (ii) o número de identificação fiscal das pessoas colectivas e entidades equiparadas, e (iii) o número de identificação da segurança social. Para além da emissão do Cartão da Empresa em suporte físico, será também disponibilizado um cartão virtual com código para a consulta na Internet de todos os dados relevantes para a respectiva identificação das empresas.

No âmbito do processo de simplificação da vida societária, o referido diploma prevê ainda a criação do Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Actividades Económicas ("SICAE"). Através do SICAE as empresas deixarão de estar obrigadas a comunicar a mudança de actividade a diferentes organismos, por diferentes vias, passando a poder fazê-lo num só acto, por via electrónica.

Por último, refira-se a extensão do regime da Empresa na Hora a duas novas situações, designadamente a criação (i) de sociedades que dependam de autorizações especiais para a sua constituição, como sejam os bancos ou as empresas de seguros, e (ii) de sociedades nas quais os sócios realizem entradas em espécie.

2. A criação de uma base de dados de procurações irrevogáveis

No mesmo dia, o Conselho de Ministros aprovou ainda um diploma que regulamenta o artigo 1.º da Lei n.º 19/ 2008, de 21 de Abril, o qual tem por objecto a criação, no âmbito do Ministério da Justiça, de uma base de dados de procurações.

Com a criação desta base de dados, passa a ser obrigatório o registo das procurações irrevogáveis que confiram poderes para a transferência da titularidade de imóveis, bem como da respectiva extinção, o que permitirá o acesso a esta informação pelas entidades com competência de investigação criminal e de combate à criminalidade económico-financeira.

A base de dados de procurações irrevogáveis visa dotar o Estado de mecanismos que permitam combater mais eficazmente fenómenos de corrupção associados à utilização de procurações irrevogáveis para transacções imobiliárias.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.